



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

## LEI Nº4.134, DE 01 DE JULHO DE 2.014.

(Projeto de Lei do Executivo nº048/14, de autoria do Prefeito, Marcos Cherem)

**AUTORIZA O MUNICÍPIO REPASSAR SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTENCIA SOCIAL – AFAS LEÃO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Lavras autorizado a repassar subvenção a Associação Feminina de Assistência Social – AFAS LEÃO DO SUL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.655.754/0001-00, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), no exercício de 2014.

**Art. 2º.** Fica autorizada a inclusão da Associação Feminina de Assistência Social – AFAS LEÃO DO SUL e do valor estabelecido no artigo 1º desta lei, na Lei nº. 4.044, de 13 de dezembro de 2013, que contém o Plano de Auxílios, Subvenções e Contribuições do Município de Lavras para o ano de 2014.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria.

**Art. 4º.** Esta lei autoriza a inclusão desta ação no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 01 de julho de 2014.

  
**MARCOS CHEREM**  
Prefeito Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.678, de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que a(o) Lei nº 4.134

foi publicada(o) no Diário Oficial do Município e mantida cópia impressa no Quadro de Avisos do saguão da Prefeitura de Lavras.

Lavras, 1 de Julho de 2014

  
Secretária Municipal de Comunicação

